



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1419 – Segunda Feira 11 de Dezembro de 2017

DECRETO N° 164/2017

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2018 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais de Arrecadação – Bimestral** que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento ficam responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aral Moreira – MS, 06 de dezembro de 2017.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1419 – Segunda Feira 11 de Dezembro de 2017

DECRETO N° 163/2017

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2017 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2017 e conseqüente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Fica determinado ao Controle Interno e as demais Unidades Orçamentárias o fiel cumprimento de todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase:

- a - as metas de resultado primário e nominal;
- b - a geração de despesas dos dois últimos quadrimestres;
- c - ao limite de gastos e geração de despesas com pessoal;
- d - ao cumprimento dos prazos de publicação do RGF e do RREO;
- e - aos limites de endividamento.

Parágrafo Único – Quando verificada a possibilidade do não cumprimento de algumas das metas estabelecidas, haverá necessidade de justificativa e estabelecer prazo e os mecanismos que serão imediatamente adotados para efetivar o cumprimento.

Art. 3º - Fica determinado ao Controle Interno que coordene os trabalhos de digitalização de documentos públicos no âmbito do Município, para que na transição do Governo Municipal seja disponibilizado em forma de arquivos eletrônicos cópia de todos os documentos previstos pela Resolução nº 37/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO III – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art.4º Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subseqüente

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1419 – Segunda Feira 11 de Dezembro de 2017

Art. 5º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia **20 de dezembro de 2017** para os pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias até o dia **22 de dezembro de 2017**, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

- I- Às despesas com pessoal e encargos;
- II- Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III- Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV- Compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V- As despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 6º As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até **20 de dezembro de 2017** e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a **22 de dezembro de 2017**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 7º Fica estabelecida a data limite de **22 de dezembro de 2017**, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.

Parágrafo único. A partir de **22 de dezembro de 2017**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.

SEÇÃO IV – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 8º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até **31 de dezembro de 2017**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não, em conformidade com os seguintes critérios:

I – Os RP processados e não processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apurados no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

II – Os RP processados e não processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritas até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.

Art. 9º Os empenhos, processados e não processados, a serem liquidados em conta de Restos a Pagar e os saldos de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados ao Setor Orçamentário até o dia **20 de dezembro de 2017**, impreterivelmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia **20 de dezembro de 2017**.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1419 – Segunda Feira 11 de Dezembro de 2017

Art. 10 O Setor de Contabilidade dará destaque para as despesas relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, que serão inscritas em conta financeira de Restos a Pagar processados de 2017, devendo ser pagos até no máximo 31 de janeiro de 2018.

Art. 11. O Setor de Contabilidade procederá ao cancelamento dos saldos da conta financeira de Restos a Pagar não processados, até no máximo 31 de março de 2018.

Parágrafo único. As despesas inscritas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que forem liquidadas até a data prevista no caput deste artigo, serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, devendo ser pagos no prazo de 30 dias de sua liquidação.

Art. 12. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em **22 de dezembro de 2017**.

Art. 13. As disponibilidades financeiras do FUNDEB, por ventura ocorrida no exercício de 2017, deverão ser aplicadas até no máximo 28 de fevereiro de 2018.

Art. 14. As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.

SEÇÃO V – DO ALMOXARIFADO E DO PATRIMONIO

Art. 15 O Prefeito, por indicação da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia 10 de dezembro de 2017, devendo a sua conclusão se dar até o dia 22 de dezembro de 2017, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

Art. 16. A Comissão Inventariante providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, até o dia 20 de dezembro de 2017 conforme NBCT – 16.9 e 16.10.

Parágrafo único. As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborarem os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá informar ao setor de contabilidade os valores da dívida ativa do Município **até o dia 20 de dezembro de 2017**.

Art. 18. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, a apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 19. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1419 – Segunda Feira 11 de Dezembro de 2017

Art. 20. Fica a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aral Moreira. – MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias contra ordenadores de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças juntamente com a Unidade de Controle Interno adotarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

SEÇÃO VI – DOS CONSELHOS

Art. 22 Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até dia 20 de dezembro de 2017 e emitir parecer sob os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho de FUNDEB, que deverá emitir parecer a respeito das contas de 2017.

Parágrafo Único – havendo movimentação de recursos após a reunião prevista no Caput deste artigo, os conselheiros em atividade deverão se reunir extraordinariamente para emissão de parecer conclusivo

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira – MS, 06 de dezembro de 2017.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1419 – Segunda Feira 11 de Dezembro de 2017

ANEXO DO DECRETO N° 164/2017

ANEXO I														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA 2018 (artigo 8º da LRF)														
código	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
		5,83	5,87	7,49	8,83	8,69	8,19	7,85	8,3	7,63	9,07	8,67	11,02	
1000.00.00	Receitas Correntes	2.227.620,06	2.242.568,34	2.080.745,20	2.452.630,17	3.456.860,64	3.257.961,87	3.122.710,70	3.301.719,60	3.035.195,24	3.608.023,70	3.448.904,69	4.383.728,91	36.618.669,12
1100.00.00	Receita Tributária	114.108,48	114.867,18	107.887,14	127.158,12	186.849,00	176.098,19	168.787,64	178.463,37	164.057,29	195.019,61	186.418,96	236.947,75	1.956.662,73
1200.00.00	Receita de Contribuições	47.902,40	48.220,90	45.290,70	53.380,60	78.438,65	73.925,50	70.856,55	74.918,39	68.870,76	81.868,65	78.258,13	99.469,96	821.401,18
1300.00.00	Receita Patrimonial	44.593,78	44.890,28	42.162,47	49.693,60	73.020,89	68.819,46	65.962,49	69.743,77	64.113,86	76.213,98	72.852,83	92.599,57	764.666,97
1600.00.00	Receita de Serviços	451,20	454,20	426,60	502,80	738,83	696,32	667,41	705,67	648,70	771,13	737,13	936,92	7.736,90
1700.00.00	Transf. Correntes	2.009.799,32	2.023.299,32	1.874.800,32	2.209.899,08	3.100.186,13	2.921.809,48	2.800.513,36	2.961.052,34	2.722.027,63	3.235.752,38	3.093.051,06	3.931.421,30	32.883.611,72
1900.00.00	Outras Rec. Correntes	10.764,88	10.836,46	10.177,97	11.995,97	17.627,15	16.612,93	15.923,26	16.836,06	15.477,00	18.397,95	17.586,58	22.353,41	184.589,62
2000.00.00	Receita de Capital	751.867,07	755.736,07	1.696.619,60	1.970.844,47	897.934,86	855.595,88	826.805,37	864.910,46	808.176,22	930.112,49	896.241,29	1.095.234,52	12350078,29
2100.00.00	Operações de Crédito	7.520,00	7.570,00	798.521,51	941.220,45	12.313,76	11.605,26	11.123,48	11.761,13	10.811,74	12.852,22	12.285,42	15.615,38	1.853.200,34
2200.00.00	Alienação de Bens	2.256,00	2.271,00	3.185,28	3.754,49	3.694,13	3.481,58	3.337,04	3.528,34	3.243,52	3.855,67	3.685,63	4.684,61	40.977,29
2400.00.00	Transf. de Capital	742.091,07	745.895,07	894.912,81	1.025.869,52	881.926,97	840.509,04	812.344,85	849.620,99	794.120,96	913.404,60	880.270,25	1.074.934,52	10.455.900,66
7000.00.00	Receitas Intra-Orçamentária	44.443,20	44.738,70	62.750,06	73.963,50	72.774,32	68.587,08	65.739,75	69.508,27	63.897,36	75.956,63	72.606,83	92.286,89	807252,59
7200.00.00	Receita de Contribuições	44.443,20	44.738,70	62.750,06	73.963,50	72.774,32	68.587,08	65.739,75	69.508,27	63.897,36	75.956,63	72.606,83	92.286,89	807.252,59
TOTAL DA RECEITA		3.023.930,33	3.043.043,11	3.840.114,85	4.497.438,14	4.427.569,82	4.182.144,82	4.015.255,82	4.236.138,32	3.907.268,82	4.614.092,82	4.417.752,81	5.571.250,31	49.776.000,00
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA 2018 (artigo 8º da LRF)														
código	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
		5,83	5,87	7,49	8,83	8,69	8,19	7,85	8,3	7,63	9,07	8,67	11,02	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.073.598,50	2.087.174,42	2.705.940,67	3.189.492,60	3.138.212,26	2.957.647,69	2.834.863,78	2.997.371,89	2.755.415,37	3.275.441,33	3.130.989,68	3.979.643,16	35.125.791,35
3.1.00.00.00	Pessoal e Enc. Sociais	1.094.261,00	1.101.536,67	1.545.002,89	1.821.095,09	1.791.815,71	1.688.719,29	1.618.613,73	1.711.400,51	1.573.251,31	1.870.168,99	1.787.691,85	2.272.245,01	19.875.802,05
3.2.00.00.00	Juros e Enc. da Dívida	37,60	37,85	51,49	60,69	59,72	56,28	53,94	57,04	52,43	62,33	59,58	75,73	664,68
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	979.299,90	985.599,90	1.160.886,29	1.368.336,81	1.346.336,83	1.268.872,11	1.216.196,10	1.285.914,35	1.182.111,63	1.405.210,02	1.343.238,24	1.707.322,43	15.249.324,61
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	905.888,63	911.129,99	1.071.424,86	1.233.982,91	1.216.584,10	1.155.910,86	1.114.653,07	1.169.258,98	1.087.956,85	1.262.695,75	1.214.157,17	1.499.321,35	13.842.964,53
4.4.00.00.00	Investimentos	706.320,96	710.008,18	987.541,58	1.135.051,07	1.119.407,79	1.064.325,83	1.026.870,10	1.076.443,86	1.002.634,04	1.161.270,08	1.117.204,51	1.376.089,72	12.483.167,73
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	9.400,00	9.462,50	13.273,68	15.645,69	15.394,14	14.508,40	13.906,10	14.703,26	13.516,37	16.067,30	15.358,71	19.521,68	170.757,85
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	190.167,67	191.659,31	70.609,60	83.286,15	81.782,17	77.076,63	73.876,87	78.111,85	71.806,44	85.358,37	81.593,95	103.709,95	1.189.038,95
3.3.00.00.00	Disp. Intra-Orçamentária	44.443,20	44.738,70	62.749,32	73.962,63	72.773,47	68.586,27	65.738,98	69.507,45	63.896,61	75.955,73	72.605,98	92.285,80	807.244,13
3.1.00.00.00	Pessoal e Enc. Sociais	44.443,20	44.738,70	62.749,32	73.962,63	72.773,47	68.586,27	65.738,98	69.507,45	63.896,61	75.955,73	72.605,98	92.285,80	807.244,13
TOTAL DA DESPESA		3.023.930,33	3.043.043,11	3.840.114,85	4.497.438,13	4.427.569,82	4.182.144,82	4.015.255,83	4.236.138,33	3.907.268,82	4.614.092,82	4.417.752,82	5.571.250,31	49.776.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1419 – Segunda Feira 11 de Dezembro de 2017

ANEXO DO DECRETO Nº 164/2017

ANEXO II							
METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO - BIMESTRAL							
EXERCÍCIO DE 2018 - Artigo 13º da LRF							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	6.792.664,15	6.951.939,15	6.714.823,52	6.424.431,27	6.643.219,96	7.832.634,79	41.359.712,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	225.796,98	212.059,96	362.948,43	347.252,20	359.078,13	423.368,16	1.930.503,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.788,90	97.301,53	152.362,94	145.773,79	150.738,22	177.726,68	818.692,05
RECEITA PATRIMONIAL	84.297,35	94.525,38	141.840,30	135.706,21	140.327,78	165.452,34	762.149,35
RECEITA DE SERVIÇOS	891,84	946,08	1.433,40	1.371,41	1.418,11	1.672,02	7.732,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.365.587,61	6.518.337,26	6.021.994,29	5.761.564,44	5.957.778,71	7.024.470,82	37.649.733,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.301,47	28.768,94	34.244,17	32.763,23	33.879,01	39.944,77	190.901,59
RECEITA DE CAPITAL	530.055,48	553.061,61	1.429.364,74	1.367.549,80	1.414.122,70	2.358.618,10	7.652.772,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.894,40	14.200,10	23.920,38	22.885,91	23.665,30	27.902,38	126.468,46
ALIENAÇÃO DE BENS	4.365,54	4.385,27	7.175,28	6.864,98	7.098,77	8.369,75	38.259,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	511.795,54	534.476,25	1.398.269,08	1.337.798,91	1.383.358,63	2.322.345,97	7.488.044,37
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	84.000,47	98.163,98	141.359,73	135.246,43	139.852,34	164.891,78	763.514,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	84.000,47	98.163,98	141.359,73	135.246,43	139.852,34	164.891,78	763.514,74
RECEITA TOTAL	7.406.720,10	7.603.164,74	8.285.548,00	7.927.227,50	8.197.195,00	10.356.144,66	49.776.000,00